Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Ofício nº 129/2019 Salvador, 30 de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **GERALDO JÚNIOR**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador.
Nesta

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto parcial, incidente sobre os artigos 3º e 4º do Projeto de Lei nº 90/2019, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "Concede prioridade às pessoas com Acromatose (Albinismo) na marcação de consultas dermatológicas e oftalmológicas na cidade de Salvador", pelas razões adiante expostas.

Ressalte-se que na forma do parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde, o Município de Salvador já vem atendendo às necessidades das pessoas com Acromatose (Albinismo) desde o ano de 2015 com reserva de vagas especialmente no Multicentro do Vale das Pedrinhas e por meio da rede contratualizada de saúde.

De outra forma, cumpre observar, em relação à previsão legal dos arts. 3º e 4º, que não é oportuna a aplicação de multa aos estabelecimentos de saúde seja por já estar sendo realizada a assistência pretendida ou ainda no contexto da situação econômica do País na qual tal oneração de empresas nesse momento não atenderia ao interesse público.

Assim ponderadas, são as razões que me levam à contingência de opor veto parcial, incidente sobre os artigos 3º e 4º, ao Projeto de Lei nº 90/2019, esperando o acolhimento dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Prefeito